	_
	ч
	Ľ
	n
	∺
	垬
	×
	ς,
	Ļ
	₹
	ð
	ř
	⊱
	눘
	×
	씃
	5
	17
	ш
	C
	α
o.	\mathbf{r}
×	\leq
<u>e</u>	×
_	×
æ	٠,
Ñ	ď
⋾	Σ
0	ц
o de Souza Neto.	INC. FOR41513-3290782F-72R3DD94-C29RF27R
a	2
o de	۳
_	۲
.으	щ
é Cláudi	÷
⊃	⊱
'n	≟
\overline{a}	.5
$\overline{}$	ŗ
é	_
⊃	C
တ္တ	а
or Jo	Ž
. ′	Ε
\overline{a}	C
ă	₹
_	de e inform
æ	a
\Box	_
Φ	
me	7
alme	مور
talme	pada
gitalmente por Josué Cláudic	r/snad
	hr/snad
	hr/spad
o dig	her/ened
o dig	nov hr/snad
o dig	nov hr/sned
o dig	m any hr/sned
o dig	am ony hr/sned
o dig	e am any hr/sned
o dig	ce am dov hr/sned
o dig	tre am nov hr/sned
o dig	ta toe am ony hr/sped
o dig	ilta toe am oov hr/sned
o dig	sulta toe am oov hr/sned
o dig	neulta tre am any hr/ened
o dig	onsulta toe am gov hr/sned
o dig	consulta toe am dov hr/sped
o dig	//consulta toe am doy hr/shed
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	//consulta toe am gov br/she
o dig	erência acesse o site http://consulta toe am doy hr/sped

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _	 	
De	 /_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. N⁰

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

PARECER PRÉVIO Nº 9/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11353/2017.
 - Apensos: Processo nº 10548/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá.
- **4- Exercício:** 2016.
- 5- Responsável: José Cidenei Lobo do Nascimento (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: Isaac Luiz Miranda Almas OAB/AM 12199.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI, DICREA, DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 376/2022-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Humaitá. Exercício de 2016.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das contas do Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, Prefeito Municipal de Humaitá e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 2º, da CR/1988, c/c o artigo 127 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional nº. 15/1995, artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº. 06/1991, artigos 1º, inciso I, e 29 da Lei nº. 2423/1996 – LOTCE/AM, e artigo 5º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 – RITCE/AM, e artigo 3º, inciso III, da Resolução nº. 09/1997.

Este documento foi assinado digitalmente por Josué Cláudio de Souza Neto.	se o site http://consulta toe am dov hr/shede e informe o código. F0641513-3090780E-7083DD94-C09BE078
Ste	4
ш	Ü
	D DOOD
	200
	ת מ
	, ou
	ferência
	4

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 13. 11	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

PARECER PRÉVIO Nº 9/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12-** Data da Sessão: 6 de Abril de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Conselheiro-Convocado

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral

	~
	×
	'n
	ù
	$\vec{\sigma}$
	ö
	č
	Ċ
	٦
	Σ
	×
	누
	느
	5
	ᄴ
	Ľ
	! 1
	Ψ
	٤
	ĸ
0	۲
ē	ŏ
ž	ć
_	ď
S	ď
ä	÷
ō	Ц
Ś	Ξ
o de So	?
ŏ	۲
$\tilde{}$	ĭĭ
.≌	-
ੲ	Ċ
.≓	ζ
-10	₹
\circ	٠č
œ٠	C
⋾	C
õ	1
으	č
. '	5
'n	C
ă	ŧ
digitalmente por Josué Cláudio de Souza Neto.	-=
≝	٥
둤	a
9	₹
⋍	٩
ਲ	2
⋍	٧
.≌	7
О	₹
	-
0	
용	۶
ado	5
inado	5
sinado	200
assinado	20 000
i assinado	one and
oi assinado	of the and of
foi assinado	to the am of
to foi assinado	
nto foi assinado	one and edition
ento foi assinado	ē
mento foi assinado	ē
umento foi assinado	ē
ocumento foi assinado	ē
documento foi assinado	ē
documento foi assinado	ē
te documento foi assinado	ē
ste documento foi assinado	ē
Este documento foi assinado	ē
Este documento foi assinado digit	ē
Este documento foi assinado	farância acassa o sita http://cnanta tra assace

do TCE/A		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. №

Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 9/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 9/2022 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 11353/2017. Apensos: Processo nº 10548/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.3- Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: José Cidenei Lobo do Nascimento (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Isaac Luiz Miranda Almas OAB/AM 12199.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 376/2022-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Humaitá. Exercício de 2016.

Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Determinar o encaminhamento deste Parecer Prévio, publicado e acompanhado de cópias integrais do processo, à Câmara Municipal de Humaitá, para que, na competência prevista no artigo 127, da CE/1989, julgue as referidas Contas.
- 10.2. Determinar à Secretaria de Controle Externo SECEX que tome as medidas cabíveis para a autuação de processos apartados, que deverão ser devidamente instruídos, respeitando a competência de cada órgão técnico, e as documentações referentes às impropriedades atinentes às Contas de Gestão mencionadas nos itens de 01 a 23 da DICREA; de 24 a 36 da DICAMI e de 37 a 39 da DICOP, listados na fundamentação do Relatório/Voto.

za Neto.	, códiao: E06/1/513,309/780E,70B3DD9/,C09BE078
g	ິ
Ĭ	2
တိ	Ξ
ę	હે
õ	й
áud	ç
Ä	÷
ente por Josué Cláudio de S	ý
ŝ	0
윽	ĕ
ō	ţ
ente por Jos	2.
ţ	d
Ĕ	Š
<u>ta</u>	2
dig	٤
0	2
ad	č
Si.	2
ass	ģ
<u></u>	÷
Este documento foi assinado d	÷
əut	ū
Ĕ	5
ಠ	$\frac{1}{2}$
ŏ	ŧ
ste	ito http
ш	ū
	0
	nferência acesea
	9
	ď
	5
	å
	f
	-

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 13. 14

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº 9/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 9/2022 – TCE – Tribunal Pleno)

- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que dê ciência do desfecho destes autos aos interessados, bem como à Câmara Municipal de Humaitá e à Prefeitura Municipal.
- 11- Ata: 11^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12-** Data da Sessão: 6 de Abril de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público:** Dra. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral